

O protocolo do Plano de Ação de Emergência - PAE de barragem deverá ser realizado via SEI, conforme orientação em [ht](#) [z](#)

SEI, conforme Instrução Técnica GMG CEDEC 01/2021, item 1.4.7, "O empreendedor deverá protocolar, na Defesa Civil Municipal de todos os municípios que podem ser afetados (ZAS e ZSS), uma cópia do PAE enviado a CEDEC para análise" (vias físicas neste caso).